



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 14/2025**

**01 – REFERÊNCIA:** Processo SETUR 00794/2025.

**02 – BASE LEGAL:** Art. 192-A, da Constituição do Estado de Santa Catarina, Arts 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual n. 1.196/2017.

**03 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/PROPONENTE:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGUNA – CDL.

**04 – CNPJ:** 05.958.206/0001-42.

**05 – OBJETO PROPOSTO:** Repasse financeiro para a realização das Prévias Comemorativas dos 350 anos de Laguna 2025.

**06 – VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**07 – TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

**08 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** A proposta poderá ser enviada no SIGEF no prazo estabelecido. Os documentos referentes à proposta, bem como os demais exigidos para celebração da parceria, deverão ser enviados, via SGPe, a partir do Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) que possua abrangência na região.

**09 – JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

A Realização das Prévias Comemorativas dos 350 anos de Laguna é relevante evento que integra o calendário preparatório para as celebrações do aniversário de 350 anos da fundação de Laguna, que se dará no ano de 2026.

O evento celebrativo terá relevância econômica e social não só para a cidade de Laguna, mas também para toda a região, e contará com apresentações culturais, programação artística, exposições, ações educativas, atividades turísticas e mobilização do setor empresarial.

A CDL Laguna, a entidade civil sem fins lucrativos, mais do que atender aos interesses dos associados, atua na busca de um maior desenvolvimento econômico e social da cidade, gerando riqueza e oportunidades para os munícipes, sendo que os recursos financeiros garantirão a qualidade e o alcance esperado para esta celebração tão significativa

Em face da singularidade do objeto e a especialidade da entidade, resta configurada a inviabilidade de competição, nos termos legais, o que justifica a inexigibilidade do



## GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

chamamento público para a formalização do termo de fomento, nos termos da legislação vigente.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A inexigibilidade não exige a OSC de atender à exigência prevista no inciso I do Art. 10 do Decreto Estadual n. 1.196/2011, bem como a OSC deverá atender às exigências do Art. 22 do mesmo Decreto.

**11 – PUBLICAÇÃO:** Publique-se a presente justificativa nos autos e, do mesmo modo, no site do SCTransferências (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/>), em atendimento ao Art. 32, §1º da Lei Federal n. 13.019/2014.

**CATIANE SEIF**

Secretária de Estado do Turismo  
[Documento assinado digitalmente]



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6W6BL10I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CATIANE DOS SANTOS MONTEIRO SEIF** (CPF: 051.XXX.757-XX) em 27/11/2025 às 18:08:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 15:36:50 e válido até 17/03/2123 - 15:36:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VUVVJfMzc1NDFfMDAwMDA3OTRfODAxZlwmjVfNlc2QkwxMEk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SETUR 0000794/2025** e o código **6W6BL10I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.